



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA
EUGÊNIO CARLOS STIELER



OFÍCIO Nº. 013/2025-DPPF/TGA

Tangará da Serra - MT, 13 de fevereiro de 2025

Ao Senhor

Everton Ricardo do Nascimento

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

PROEC - Unemat

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, conforme solicitado, vimos informar que o Núcleo de Educação em Ciências Tabebuia Áurea (NECTAR) atualmente encontra-se desativado, podendo dar andamento em seu encerramento junto a Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Certos de atendermos aos interesses institucionais, subscrevemos.

Atenciosamente;



ARIEL LOPES TORRES
Diretor Político Ped. e Financeiro
UNEMAT - Tangará da Serra
Portaria 2873/2022



Emitido em 17/02/2025

OFÍCIO Nº 469/2025 - PROEC (11.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/02/2025 16:02)

JOSEANE DOS SANTOS CUNHA

ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - PROEC

PROEC-ATA (11.01.06.01)

Matrícula: 124912001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **469**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **17/02/2025** e o código de verificação: **47c153dc98**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO



PARECER Nº 1/2025 - PROEC (11.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2025.

Processo/Registro	SIPAC 23065.000944/2025-94
Núcleo:	Núcleo de Educação em Ciências Tabebuia Aurea - NECTAR
Unidade de Vinculação	Campus Universitário de Tangará da Serra
Coordenação	Docente: Ana de Medeiros Arnt
Membros	Docente: Alessandra Regina Butnariu Docente: Diogo Andrade Costa Docente: Eduardo Bessa

HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação de encerramento do Núcleo de Educação em Ciências Tabebuia Aurea - NECTAR do Campus Universitário de Tangará da Serra, conforme ofício nº 013/2025-DPPF/TGA.

O Diretor Político, Pedagógico e Financeiro do Campus solicita o encerramento em virtude de que atualmente o núcleo encontra-se desativado. A Coordenadora não faz mais parte dos servidores efetivos da Universidade e os membros decidiram pelo seu encerramento, conforme informação não oficializada.

PARECER:

Diante do exposto, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura em atendimento a Resolução nº 011/2021 em seu Capítulo IV, defere e solicita o **ENCERRAMENTO do Núcleo de Educação em Ciências Tabebuia Aurea - NECTAR** do Campus Universitário de Tangará da Serra, bem como solicita a **REVOGAÇÃO** da Resolução nº 114/2011- AD REFERENDUM DO CONEPE, que "institucionaliza o Núcleo de Educação em Ciências Tabebuia Aurea e aprova o seu regimento e de outras providências".

É o parecer

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 18/02/2025 10:35)
EVERTON RICARDO DO NASCIMENTO
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA
PROEC-ATA (11.01.06.01)
Matrícula: 93377004

Processo Associado: 23065.000944/2025-94

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **17/02/2025** e o código de verificação: **5ef5160790**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO



OFÍCIO Nº 488/2025 - PROEC (11.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2025.

Magnífica senhora

Profa. Dr^a. Vera Lúcia da Rocha Maquêa

Reitora da UNEMAT

Assunto: Encerramento de Núcleo

Magnífica Reitora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos a vossa Magnificência o processo nº 23065.000944/2025-94 a ser analisado pelos órgãos colegiados, que trata do encerramento do Núcleo de Educação em Ciências Tabebuia Aurea - NECTAR do Campus Universitário de Tangará da Serra.

Sem mais, estamos à inteira disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 18/02/2025 15:48)

JOSEANE DOS SANTOS CUNHA

ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - PROEC

PROEC-ATA (11.01.06.01)

Matrícula: 124912001

Processo Associado: 23065.000944/2025-94

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **488**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **18/02/2025** e o código de verificação: **22ee567fd7**



RESOLUÇÃO Nº 114/2011 – AD REFERENDUM DO CONEPE

Institucionaliza o Núcleo de Educação em Ciências TABEBUIA AUREA, aprova o seu regimento e da outras providências.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, IX do Estatuto da UNEMAT, e considerando o processo 062/10;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONEPE:

Art.1º. O NECTAR, Núcleo de Educação em Ciências Tabebuia aurea, é um núcleo com abordagem interdisciplinar de referencia acadêmica interdepartamental vinculado administrativamente à coordenação regional do Campus de Tangará da Serra da UNEMAT – Universidade do Estado do Mato Grosso.

Parágrafo Único: Esporadicamente, em projetos específicos, o núcleo pode ter vínculos interinstitucionais.

Art. 2º. O NECTAR é um núcleo que visa a formação e manutenção de um acervo de documentos e dados na área de educação em ciências, tanto nos níveis de Educação Básica quanto Superior, e a operacionalizar projetos de pesquisa e extensão de parceria entre a universidade e:

- I – escolas da rede pública estadual e municipal;
- II – secretarias de Educação;
- III – grupos de Pesquisa e Extensão acadêmicos;
- IV – professores da Rede Básica.

Art. 3º. Os objetivos gerais do NECTAR são:

- I – desenvolver atividades de pesquisa e extensão com abrangência interdisciplinar, relacionadas à divulgação científica, valorização da profissão docente, em especial nas áreas científicas, qualificação docente, vinculados a temas com Meio Ambiente e Saúde e suas relações com a sociedade e cultura;
- II – exercer o papel permanente de um centro de referência acadêmica em termos da discussão sobre educação científica em todo os seus aspectos, vinculado no Estado de Mato Grosso e



também externamente a ele, vinculando-se, sempre que possível, com outros organismos e instituições que desenvolvam atividades ligadas a essas temáticas.

Art. 4º. Os objetivos específicos do NECTAR SÃO:

- I – propor a construção de um espaço de discussão das práticas educacionais científicas que se mostre aberto às mudanças e às transformações acadêmicas, sócias e culturais;
- II – estimular a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento de uma prática pedagógica que alimenta a discussão sobre educação científica em contextos sociais;
- III – valorizar a formação docente, no campo científico, e a produção científica do Estado de Mato Grosso, através da divulgação científica;
- IV – promover projetos e programas, em nível de especialização e/ou aperfeiçoamento, de profissionais para atuação na área;
- V – propor convênios e parcerias com instituições e organizações vinculadas ao campo científico e da Educação em Ciências para realização de projetos de extensão e pesquisa;
- VI – criar um acervo bibliográfico e documental setorial;
- VII – implantar a infraestrutura administrativa e de apoio ao desenvolvimento das pesquisas na área de educação científica e produção do conhecimento, especialmente entre professores da rede pública;
- VIII – estabelecer convênios cooperação técnica e científica, com instituições de ensino superior locais, nacionais e internacionais, órgãos e agencias governamentais e não governamentais e com os movimentos sociais visando a melhoria da qualificação profissional de seus membros e a execução de programas, projetos e subprojetos de pesquisa de interesse do Núcleo;
- IX – estimular a integração entre as unidades de ensino (Departamentos/campus), os corpos docente e discente e os núcleos de estudo e/ou pesquisa da UNEMAT, no que diz respeito às ações e aos projetos ligados a discussão proposta pelo núcleo;
- X – contribuir na UNEMAT para o planejamento, a execução e a consultoria de projetos e ações relacionadas à educação científica e à Ciência;
- XI – contribuir para as licenciaturas, programas de educação e cursos de pós-graduação da UNEMAT e de outras Universidades, na forma de permuta de dados e informações e/ou de assessoramento, co-orientação e orientação acadêmica;
- XII – participar com trabalhos em reuniões, seminários, congressos e ventos científicos da área, bem como representar a UNEMAT nesses mesmos encontros;
- XIII – promover palestras, oficinas, cursos, treinamentos e estágios, em parceria com outros órgãos pertencentes ou não a UNEMAT;

Art. 5º. Fica estabelecida a estrutura organizacional do NECTAR da seguinte forma:



- I – coordenação Geral;
- II – conselho Deliberativo,

Art 6°. A Coordenação Geral será exercida por um professor pertencente ao Conselho deliberativo, indicado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 7°. Compete ao Coordenador do Núcleo:

- I – coordenar e supervisionar os trabalhos científicos, técnico e administrativos;
- II – planejar e gerenciar a política de ação, bem como a política de expansão de pessoal, segundo os interesses do Núcleo;
- III – convocar e dirigir as reuniões do Conselho Deliberativo e de Parceiros do Núcleo;
- IV – manter contatos com instituições relacionadas direta ou indiretamente com as áreas de interesse do Núcleo, para a obtenção de créditos, auxílios e colaboração, podendo assinar projetos, pedidos, acordos e outros documentos, os quais deverão ser ratificados pela coordenação regional do campus;
- V – representar o NECTAR em reuniões técnicas e científicas de acordo e ouvida a coordenação regional do campus no que diz respeito aos custos dessas representações;
- VI – propor medidas que visem o pleno andamento das atividades do Núcleo;
- VII – acompanhar e controlar a utilização dos recursos alocados a disposição do Núcleo;
- VIII – apreciar os planos, projetos e programas, com o propósito de estabelecer o seu inter-reacionamento;
- IX – zelar pela conservação dos matérias e equipamentos destinados ao Núcleo;
- X – apresentar relatórios técnicos dos projetos de pesquisa executados ou vinculados ao Núcleo, juntamente com os respectivos coordenadores dos Projetos, às agências de financiamento, quando se tratar de convênios;
- XI – apresentar o plano bianual de atividades á coordenação do campus e instâncias superiores;
- XII – apresentar relatório anual das atividades do Núcleo a coordenação do campus e `as instâncias superiores;
- XII – instituir o corpo editorial da(s) publicação(ões) que for(em) criada(s) pelo NECTAR para a divulgação dos seus produtos e resultados;
- XIV– praticar todos os atos necessários `a administração do Núcleo de acordo com as normas da UNEMAT;
- XV – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Parágrafo Único: nas faltas e impedimentos do Coordenador Geral será indicado um substituto componente do Conselho Deliberativo.



Art. 8º. O Conselho Deliberativo será um órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Coordenador Geral.

I – será composto pelos docentes e discentes do campus de Tangará da Serra vinculados ao Núcleo.

II – reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semestre, com pelo menos maioria simples dos seus membros em exercício;

III – reunir-se-á extraordinariamente, por convocação do Coordenador Geral do Núcleo ou mediante proposta subscrita por maioria simples de seus membros em exercício, sempre que for necessário apreciar, em caráter de urgência, algum assunto de significativa relevância para o NECTAR.

Art. 9º. Compete ao Conselho deliberativo:

I – eleger o Coordenador Geral do Núcleo;

II – assessorar o Coordenado Geral do Núcleo;

III – propor a inclusão de outros Projetos, respeitando a natureza interdisciplinar e as linhas de atuação do núcleo;

IV – elaborar e aprovar o plano bianual de atividades do Núcleo;

V – analisar e aprovar os relatórios anuais do Coordenador geral do Núcleo;

VI – analisar os relatórios técnicos dos Projetos do Núcleo, que são enviados às agências de financiamento, quando se tratar de convênios;

VII – aprovar o corpo editorial da(s) publicação(ões) do Núcleo.

VIII. executar os projetos e subprojetos do Núcleo;

IX – planejar e elaborar projetos e atividades que garantam a continuidade e consecução dos objetivos do Núcleo;

X – colaborar com o Coordenador Geral e com os coordenadores dos Projetos na elaboração dos relatórios técnicos que são destinados às agências de financiamento, quando se tratar de convênios;

XI – colaborar com a Coordenação Geral na elaboração das políticas de ação do núcleo referentes a formação de professores, segundo as atividades, compromissos e interesses do Núcleo;

Art. 10. Os recursos financeiros destinados às atividades do NECTAR serão oriundos de convênios e/ou outros contratos, projetos de pesquisa de extensão, (eventos e cursos de formação continuada), bem como, da disponibilidade orçamentária da coordenação do Campus Regional de Tangará da Serra;



Art. 11. Os recursos financeiros, referidos no Artigo 10, poderão ser oriundos ainda de:

I – subvenções;

II – retribuições por serviços prestados;

III – convênios;

IV – doações eventuais;

V – os equipamentos oriundos de projetos de pesquisas ou de extensão farão parte do acervo permanente do NEED.

Art. 12. O Conselho Deliberativo poderá propor modificações deste Regimento.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 13 de dezembro de 2011.

Prof. Me. Adriano Aparecido Silva

Presidente do CONEPE



Emitido em 18/02/2025

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 1/2025 - PROEC (11.01.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/02/2025 15:50)

JOSEANE DOS SANTOS CUNHA

ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - PROEC

PROEC-ATA (11.01.06.01)

Matrícula: 124912001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
CÓPIA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: **18/02/2025** e o código de verificação: **5095f54598**



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA SETORIAL DE EXTENSÃO E CULTURA



PARECER nº 2/2025

PROCESSO N.º 23065.000944/2025-94

PARTES INTERESSADAS:

Universidade do Estado de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Extensão – PROEC
Câmpus Universitário de Tangará da Serra

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DISSOLUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS TABEBUIA AUREA - NECTAR CAMPUS DE TANGARÁ DA SERRA.

RELATOR(A): Ana Cristina Bianchini Vital

I - SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se do processo n.º **23065.000944/2025-94** que encaminha a Solicitação de Dissolução do Núcleo de Educação Em Ciências Tabebuia Aurea-Nectar, Campus De Tangará Da Serra.

O processo tramitou pela PROEC, ASSOC e Câmara de extensão. Consta ainda nos autos o parecer n.º **PARECER Nº 1/2025 da PROEC** favorável à Solicitação de Dissolução do Núcleo de Educação em Ciências Tabebuia Aurea-Nectar, Campus De Tangará Da Serra.

II - APRECIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR:

Sobre a proposta o Relator assim manifestou:

Considerando:

1. A documentação do processo **23065.000944/2025-94** que trata da Solicitação de Dissolução do Núcleo de Educação em Ciências Tabebuia Aurea-Nectar, Campus de Tangará da Serra.
2. Considerando que o referido Núcleo a partir de 13/02/2025 informou a PROEC do encerramento das suas atividades;
1. Considerando a necessidade de envio de um ofício, solicitando o encerramento do núcleo a PROEC, no processo consta ofício, a fim de regularizar a situação.

MANIFESTAÇÃO DA RELATORIA

Afora o destaque, considerando a proposta apresentada, o relator(a) emite **PARECER FAVORÁVEL**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA SETORIAL DE EXTENSÃO E CULTURA**



III - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Extensão acata o voto do Relator, nos termos do art. 16, §1º, inciso I do Regimento do CONEPE, pela **APROVAÇÃO TOTAL** da proposta de Dissolução do Núcleo de Educação em Ciências Tabebuia Aurea-Nectar, Campus de Tangará da Serra.

Cáceres -MT, 04 de julho de 2025

Membros que subscrevem o presente parecer:

**Prof. Agilson Poquiviqui - Presidente
Prof^a. Adalice Minetto Sznitowski - Vice - presidente
Prof. Miguel Tadayuki Koga - Secretário
Ptes. Ana Cristina Bianchini Vital**



Emitido em 08/07/2025

PARECER CÂMARA CONEPE Nº 4/2025 - CONEPE-CSEC (11.11.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/07/2025 15:30)

AGILSON POQUIVIQUI

Professor da Educação Superior

NVM-FACISAA (11.01.21.01.01)

Matrícula: 68501004

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo:
PARECER CÂMARA CONEPE, data de emissão: **08/07/2025** e o código de verificação: **9fcdbb8660**